Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO N° 4.405, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Regulamenta os Padrões para Parcelamento do Solo em Zonas Especiais de Interesse Ambiental do Zoneamento da Lei Municipal Nº 3.619 de 22 de Setembro de 2015 do Município de Horizontina-RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Nº 3.619 de 22 de setembro de 2015,

DECRETA:

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º Este decreto regulamenta Padrões para Parcelamento do Solo em Zonas Especiais de Interesse Ambiental do Zoneamento da Lei Municipal Nº 3.619 de 22 de Setembro de 2015 do Município de Horizontina-RS, que disciplina as regras gerais e específicas a serem obedecidas na elaboração de projetos, no licenciamento e na execução de parcelamento de solos nesse território.

§1º Esta Lei aplica-se aos loteamentos, em que a área em questão pode se enquadrar no § 1º e § 2º do Artigo 235 da Lei Municipal 3.619 de 22 de Setembro de 2015.

§2º Todos os projetos e execução devem estar de acordo com esta Lei e com a legislação vigente sobre uso, ocupação do solo e parcelamento do solo urbano de Horizontina, sem prejuízo do disposto nas legislações federal e estadual pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

§3º A proposta será analisada pelo órgão municipal competente, podendo este vetar ou aprovar o parcelamento do solo nesse zoneamento.

Art.2º O objetivo básico desta Lei é dar condições aceitáveis para o parcelamento do solo em Zoneamentos Especiais de Interesse Ambiental da Lei municipal 3.619 de 22 de Setembro de 2015.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art.3º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – ZONAS ESPECIAIS são aquelas que exigem regime urbanístico específico, condicionado a suas peculiaridades no que se refere a características locacionais, forma de ocupação do solo e valores ambientais.

II – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL (ZEIA) têm como objetivo a preservação dos patrimônios cultural e natural.

TÍTULO III

NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTOS

Art. 4º – Para a aprovação do loteamento deverão ser encaminhadas três vias dos seguintes itens:

I – Matrícula atualizada da gleba a ser loteada;

II – Requerimento de aprovação direcionado ao Prefeito Municipal;

III – Licença Prévia Ambiental, constando as medidas mitigadoras e todas as intervenções que por ventura se façam necessárias;

IV – Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) conforme o Anexo 1;

V – Comprovante de inexistência de débitos sobre o imóvel.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

VI – Planta de Situação constando o número da macrozona (conforme Anexo 1.2 da Lei nº 3.619/2015), indicação do norte, todas as cotas da área total que será loteada, número da quadra de intervenção, nomes das ruas adjacentes. Essa planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/2.000 e 1/2.500;
VII – Planta de Localização constando o norte magnético e as medidas da divisa. Essa planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/500 e 1/750;
VIII – Planta Topográfica realizada com aparelho de precisão. Deve apresentar a delimitação da área, as curvas de nível e demais elementos. Essa planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/500 e 1/750;
IX - Planta Urbanística constando a localização da área institucional bem como a sua área e medidas, projeção e nome das ruas, medidas e áreas dos lotes, medidas e números das quadras, projeção de cursos de água ou nascentes mais próximas da área de intervenção, norte magnético, quadro de áreas, dimensões das ruas. Essa planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/500 e 1/750;
X - Planta do Esgoto Pluvial, constando todos os detalhamentos do sistema (bocas de lobo, sarjetas, meio fios, recobrimento do tubo, tudo conforme a respectiva norma ABNT), diâmetro dos tubos, sentido do escoamento, comprimento da rede e destino final do escoamento. A planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/500 e 1/750;
XI - Planta do Esgoto Cloacal deverá ser realizada conforme laudo geológico presente no processo. Nessa planta deverá constar todos os detalhamentos do sistema (fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, sistema coletivo ou outro) e planilha com coeficientes utilizados para o dimensionamento do sistema;
XII - Planta de Arruamento deverá ser realizada conforme as ruas existentes e laudo geológico presente no processo. Essa planta deverá constar todos os detalhamentos do sistema (tipo e detalhamento da pavimentação adotada, perfil e inclinação da seção transversal da rua e perfil e inclinação longitudinal da rua), dimensões das ruas, norte magnético e planta com o greide de encaixe com as ruas existentes. A planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/500 e 1/750;
XIII - Planta de Sinalização deverá constar todos os detalhamentos da sinalização (detalhe das placas e detalhe do suporte metálico), locação das placas e das sinalizações horizontais. A planta deverá ser apresentada com a escala entre 1/500 e 1/750;
XIV – Memoriais Descritivos (projeto urbanístico, lotes, projeto esgoto pluvial, projeto esgoto cloacal, projeto de arruamento e projeto de sinalização);
XV – Memoriais de Cálculo (projeto esgoto pluvial e projeto esgoto cloacal);
XVI – Cronograma Físico dos serviços que serão executados;
XVII – Laudo Geológico constando a caracterização do solo, os coeficientes de infiltração do solo conforme a norma ABNT NBR 13969, planta com a locação dos furos que foram utilizados para o teste de infiltração dentro da área a ser loteada e hidrologia subterrânea;
XVIII – ART/RRT de projeto e execução de todos os serviços a serem realizados;
XIX – Projetos em formato DWG ou DXF, disponibilizados em um CD.
Art. 5º – Após a entrega de toda a documentação do Art. 4º no Departamento de Engenharia e Arquitetura, o Departamento terá 20 dias úteis para a análise da documentação.
Art. 6º – Constatado inconformidades na documentação do Art. 4º, o responsável técnico e/ou proprietário do loteamento terá um prazo de 60 dias, prorrogável pelo mesmo período, para a devolução do projeto corrigido ao Departamento de Engenharia e Arquitetura.
§ 1º – Será motivo de anulação do processo, o não andamento do mesmo em prazo superior a 120 dias.
§ 2º – Será motivo de nulidade do ato, a devolução da documentação sem a correção das inconformidades que foram constatadas na análise.
Art. 7º – Caso ocorra à anulação do processo, o mesmo será arquivado e não terá validade para efeitos legais.
Art. 8º – O projeto de loteamento só poderá ser retirado para correções das diligências pelo respectivo responsável técnico e/ou proprietário. Caso contrário, somente poderá retirar o projeto a pessoa que tiver a devida procuração com firma reconhecida.

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

Art. 9º – A execução das obras de urbanização do loteamento será objeto de garantia por parte do loteador, equivalente a 30% (trinta por cento) da área dos lotes.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES E PADRÕES URBANÍSTICOS

Art. 10 – O parcelamento do solo para fins urbanos nas Zonas Especiais De Interesse Ambiental (ZEIA) deverá obedecer às diretrizes e os padrões Urbanísticos estabelecidos no anexo 1. Loteamentos desta lei.

Art. 11 – Todos os imóveis a serem construídos nas Zonas Especiais De Interesse Ambiental (ZEIA) deverão manter uma Taxa de Permeabilidade (TP) de no mínimo 25% da área do terreno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, 11 DE AGOSTO DE 2016.

LOCALIZAÇÃO			Padrões para aplicar na ZEIA, em que a Gleba ou Lote possuir ZEIA e ZR ou ZEIA e ZC ou ZEIA e CCS1 ou ZEIA e CCS2, e a ZR, ZC, CCS1 e CCS2 incidir em mais de 50% da Gleba ou Lote a ser parcelado	Padrões para aplicar na ZEIA, em que a Gleba ou Lote possuir ZEIA e ZM1 ou ZEIA e ZM2 ou ZEIA e ZT ou ZEIA e ZMD, e a ZM1, ZM2, ZT e ZMD incidir em mais de 50% da Gleba ou Lote a ser parcelado	Padrões para aplicar na ZEIA, em que a Gleba ou Lote possuir ZEIA em mais de 50% da Gleba ou Lote a ser parcelado	Padrões para aplicar na ZEIA, em que a Gleba ou Lote possuir ZEIA e ZL ou ZEIA e ZI1 ou ZEIA e ZI2, e a ZML, ZI1 e ZI2 incidir em mais de 50% da Gleba ou Lote a ser parcelado		Padrões para aplicar na ZEIA, em que a Gleba ou Lote possuir ZEIA e ZEIS, e a ZEIS incidir em mais de 50% da Gleba ou Lote
ÁREAS DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	Equipamentos Comunitários		10%					10%
	Sistema Viário		Aquele que incidir no loteamento					Padrão Especial
	Padrão das Vias		Conforme Anexo 2.2					
	Padrões de Urbanização		Conforme padrões municipais					
ÁREAS PRIVADAS	Lotes	Área mínima lote de esquina	400m²	400m²	450m²	450m²		200m²
		Área mínima lote meio de quadra	300m²	300m²	360m²	360m²		200m²
		Testada Mínima	11m	11m	12m	12m		8,50m
		Testada lotes de esquina	14m	14m	15m	15m		11,00m
	Quadra Urbana Estruturadora	Testada Máxima	200m	200m	200m	200m		200m
		Área Máxima	22.500m²	22.500m²	22.500m²	22.500m²		22.500m

Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.407, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.632 de 16 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)** no orçamento vigente, conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo (ANEXO I).

Art. 2º. A Cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior se dará por Anulação de Dotação, conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo (ANEXO II).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

DECRETO Nº 4.408, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Declara Luto Oficial por 3 (três) dias em Horizontina pelo falecimento de Iriceu Breuning, Senilda Peiter Breuning, Astor Zappe, Nelci Breuning Zappe e Romilda Irena Staffen Zappe.

O **Prefeito Municipal de Horizontina**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com profundo pesar,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Horizontina, por 03 (três) dias contados desta data, em virtude do trágico acidente ocorrido na data de hoje, 19/08/2016, no Município de Novo Barreiro/RS e que vitimou cinco horizontinenses das famílias Zappe e Breuning.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.398/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

REVOGA A PORTARIA nº 29.882/2016 de 02 de Maio de 2016 **e DESIGNA NOVOS MEMBROS da Comissão Especial para o Processo de Chamamento Público nº 001/2016**, **para o Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas,** nomeando para a Comissão os seguintes membros:
ANELISE MANTOVANI
DÉBORA AVELLO PINHEIRO
ELIANA MONIQUE BORN
ELISANDRA MARTINHA DEMBOSKI - Suplente
GEUVANI BENDER - Suplente
LARISSA BICCA - Suplente

PORTARIA Nº 30.399, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA JUNTA MÉDICA formada pelos Médicos, Dr. Maurílio de Andrade, e Dr. Roberto Rogério Fortes Ortiz, **para inspeção do estado de saúde** do(a) servidor(a) **IRENA IDALINA ECKERT,** no **dia 31.08.2016 às 13h15min, à contar de 25.08.2016.**

PORTARIA Nº 30.400/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE ANUÊNIOS aos Servidores, referente mês de AGOSTO/2016.

Servidor	Anuênios (%)
Adelino Artiur Petrazzini	48
Agenor Bonés	26
Bianca De Freitas Job	32
Caren Viviane Schneider Albring	04
Celita Campos Do Nascimento	48
Fabiana Maria Schirmbeck Stalter	14
Gabriela Tailise Spielmann Zilch	10
Marcos Herath	48
Marcos Leandro Bones	02
Maria Clair Pinto Torres	06
Marilei Teresinha Eich	10
Mario Wanderlei Da Silva	68
Miria Teresinha Caon Bortoloti	14
Nadir Terezinha Griebeler	14
Nilson Hirt	38
Sandra Maria de Almeida	08
Solange Beatriz Genz Busanello	14
Solange Denise Boaski Wolfart Hanauer	02
Soleica Horonze	38
Tais Catiulsea Silva da Rosa	06
Vilson Chaves	02

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

PORTARIA Nº 30.401/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE ANUÊNIOS aos Professores, referente mês de **AGOSTO/2016**:

Servidor	Anuênios (%)
Daniela Bozzetto	14
Janice Inês Fischer Conti	14
Loreni Proes Gerhardt	56
Marliza Beatriz Reichert	46
Nadir Nelci Pimentel Gomes	14
Rosvita Simões Pires - adm-01.08.12	52
Rosvita Simões Pires - adm-15.08.90	08
Solange da Luz Mattjie – adm 09.8.13	08

PORTARIA Nº 30.402/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao(a) servidor(a) **MARILEI TERESINHA EICH,** no cargo de ENFERMEIRO, referente ao período de 29.08.2011 à 28.08.2016.

PORTARIA Nº 30.403/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 26.07.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão
FRANCINE TELKA	21326	ASSISTENTE SOCIAL–20Hs	23.07.2013	26.07.2013	Aprovado(a)

PORTARIA Nº 30.404/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 22.07.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão
EDER RODRIGO WITKOWSKY	21300	MONITOR DE MÚSICA – 40HS	16.07.2013	22.07.2013	Aprovado(a)

PORTARIA Nº 30.405/2016/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 07.07.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão
ARMANDA APARECIDA DA SILVA	2067-2	PROFESSORA AREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – 20HS	14.02.2013	18.02.2013	Aprovado(a)

PORTARIA Nº 30.406/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 05.09.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016 Edição nº 012 Ticket: 012 www.horizontina.rs.gov.br LM. 3.701/2016

ELIZA PIRES TIECKER	2060-5	PROFESSORA A-2 – SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	14.02.2013	18.02.2013	Aprovado(a)

PORTARIA Nº 30.407/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 09.08.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão
SOLANGE DA LUZ MATTJIE	2134-2	PROFESSORA DE MATEMÁTICA -20HS	05.08.2013	09.08.2013	Aprovado(a)

PORTARIA Nº 30.408/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 07.08.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão
VANUSA GROFF BELMONTE	1980-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.06.2012	19.06.2012	Aprovado(a)

PORTARIA Nº 30.409/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

HOMOLOGA, **em 02.08.2016,** a **conclusão de estágio probatório** do(a) servidor(a) abaixo, a teor do art. 2º, da Lei Municipal nº 1365, de 06.12.1999, os seguintes:

Nome	Matr.	Cargo	Nomeação	Exercício	Conclusão
MARIA CLAIR PINTO TORRES	21334	INTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS – 40HS	30.07.2013	02.08.2013	Aprovado(a)

NILDO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL